



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Conselho de Alimentação Escolar – CAE/RJ

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

1 Aos vinte e um dias de julho de dois mil e dezesseis, às dez horas e quinze minutos, na sala do
2 Conselho de Alimentação Escolar, sito à Rua Jorge Rudge, nº61, 3º andar. Sala 22 – Vila
3 Isabel, Rio de Janeiro, CEP: 20550-220 reuniram-se os Conselheiros Titulares: Ana Cristina
4 Ferreira Mirrha, Elaine Costa Silva, Solange Bergami, Lúcia França, Sidney Campos Neves,
5 Valéria de Albuquerque e os Conselheiros Suplentes: Luciana de Oliveira Vieira, Heron
6 Handryção Barbosa, Sonia Regina Cardoso Barbosa e o Secretário Administrativo Antonio de
7 Carvalho. Como convidados os Assessores do Tribunal de Contas - TCE o Sr. Sérgio Nóbrega
8 e a Sr^a **Claudia Cordeiro Suhett Franco**. A Presidente do Conselho abre a reunião ordinária
9 informando da presença dos assessores do TCE, que estão realizando auditoria por todos os
10 setores da SEEDUC e neste momento vieram apresentar um questionário a ser respondido pelo
11 Conselho. O qual registro nesta ata na íntegra com as respostas dos conselheiros presentes.
12 1. Qual é a infraestrutura do CAE/RJ para realizar as suas atividades? O CAE possui sua sede
13 estabelecida atualmente à Rua Jorge Rudge nº 61, 3º andar, sala 22, Vila Isabel, RJ, onde foi
14 disponibilizada uma sala equipada com computadores, impressora, mesa de reunião, com
15 materiais de escritório (papel, caneta...) telefone, internet e um funcionário da SEEDUC
16 exclusivo para atendimento administrativo. O que está faltando e que compromete o trabalho a
17 ser realizado por este Conselho é a ausência do transporte para realização de visitas, reuniões,
18 palestras e outros compromissos. Cabe ressaltar que o Governo Federal escolheu essa
19 complementação para alimentação escolar do Governo do Estado, tendo por obrigação cumprir
20 com as determinações normativas do FNDE. Dentre essas obrigações está à oferta de toda a
21 estrutura para o funcionamento do CAE, inclusive o transporte. Também são necessários
22 recursos para alimentação e pernoite para as atividades de fiscalização. O pernoite tem sido
23 feita por reembolso, mas ocorre muito tempo depois do gasto realizado. Atualmente os
24 processos de solicitação de diárias e meia-diárias têm sido negados por falta de recursos. Vale
25 lembrar que o trabalho do CAE é um trabalho voluntário, onde o Governo Estadual tem o
26 compromisso de fornecer a infraestrutura necessária para que ele funcione, o que incluem
27 diárias, meia-diárias, recursos financeiros e transporte. Quanto ao transporte, a SEEDUC
28 realizou uma contraproposta que estará sendo avaliada pelo Conselho, na reunião de hoje. O
29 Conselho é um órgão autônomo, portanto, deve ter dotação orçamentária própria, mas ainda
30 não configura um órgão de mecanismo de controle dentro do sistema de educação do governo
31 Estado embora a Lei nº 11.947/2009 no Art. nº36 trate da disponibilidade de recursos humanos
32 e financeiros que devem ser previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades
33 inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma
34 efetiva. O CAE possui um regimento interno, pronto e aprovado. Entretanto o Conselho ainda
35 não conseguiu ser recebido pelo atual Secretário. Até o momento, quem recebeu o CAE foi o
36 Superintendente Paulo Fortunato. 2. O CAE-RJ conseguiu emitir Parecer conclusivo sobre o
37 uso dos recursos da alimentação escolar no Estado do Rio de Janeiro, referente aos exercícios
38 de 2014? E para 2015 já foi emitido parecer? Sim, foi emitido parecer para 2014, aprovado com
39 ressalva. Em 2015 foi emitido parecer também aprovado com ressalva. O parecer do CAE
40 passou a ser semestral. Em 2014 ocorreu um atraso no encaminhamento do parecer porque
41 houve uma mudança de um membro do Conselho, o que foi prontamente informado à
42 SEEDUC. Esta, entretanto, não repassou a informação para o FNDE. Em decorrência, no
43 sistema do FNDE, não foi gerado o nome do novo Conselheiro, impossibilitando, assim, a sua
44 assinatura. 3. A SEEDUC tem atendido em tempo hábil às solicitações de documentos pelo
45 CAE-RJ? Sempre que é solicitado, o CAE é atendido. 4. Neste exercício, o CAE tem
46 conseguido realizar suas atividades conforme o plano de ação elaborado no início do ano? Não.

Rua Jorge Rudge nº 61, 3º andar, Sala 22. Vila Isabel, Rio de Janeiro, CEP: 20550-220.

E-mail: cae@educacao.rj.gov.br /

Tel.(21) 2334-2956 e (21) 98496-0507



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Conselho de Alimentação Escolar – CAE/RJ

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

47 Algumas atividades estão sendo feitas precariamente por falta de recursos O CAE tem uma
48 parceria com o MP Estadual e Federal, o MP demanda ao CAE atividades de fiscalização. E,
49 ainda, o MP também avalia o CAE, e verifica se o Conselho está realizando seus trabalhos a
50 contendo. Esse aporte requer uma responsabilidade ainda maior do CAE. 5. Qual é a
51 quantidade de pessoal existente no CAE/RJ? Existe algum nutricionista para dar suporte?
52 Quantos? Atualmente, o CAE conta com 1 (um) funcionário administrativo. Não existe suporte
53 de nutricionista dentro do Conselho, isto porque a SEEDUC, por meio das suas nutricionistas,
54 fornece esse suporte técnico. Não existe a obrigação de o Conselheiro ter embasamento técnico,
55 mas é claro que seria bom ter um apoio técnico na área de nutrição. O papel do Conselho é de
56 exercer o controle social do PNAE, através de sua execução. Para o fortalecimento do Conselho
57 é bom termos representantes da classe. O CAE Estadual conta com a participação do CRC
58 (Conselho Regional de Contabilidade/RJ) e do CRN4 (Conselho Regional de Nutricionista 4
59 Região RJ/ES). Entretanto, não há a representação dos Trabalhadores da Rede Pública, através
60 do SEPE – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação, que será novamente convidado a
61 participar ao término deste mandato, que se encerra em 2017. 6. Existe algum critério técnico
62 estabelecido para ser membro do CAE/RJ? Temos que respeitar a composição que esta na Lei
63 Federal, o novo membro tem que estar ligado a alguma entidade, instituição, associação etc.. E
64 estar de acordo com a Lei nº 11.947/2009 nos seus Arts. 34 e 35. 7. De que forma este CAE
65 acompanha e monitora a aquisição dos produtos adquiridos? Acompanhando chamadas
66 públicas, analisando os mapas de controle do Programa de Alimentação Escolar e as prestações
67 de contas. Percebemos que muitas escolas adquirem os gêneros de somente um fornecedor, em
68 muitos casos no interior do estado, devido à falta de concorrência e/ou falta de estrutura de
69 entrega dos gêneros e ainda por falta de notas fiscais. Em 2013, 02 (duas) parcelas do PNAE
70 foram cortadas e os fornecedores mantiveram o fornecimento para algumas escolas,
71 independentemente do pagamento. O gestor compra com quem ele quiser e aonde ele quiser
72 desde que tenha a nota fiscal eletrônica, com três orçamentos baseados na tabela FGV. Nas
73 Unidades Escolares pertencentes à Secretaria de Estado de Educação, onde a compra é
74 descentralizada, observamos apenas o armazenamento e a estocagem dos gêneros na unidade
75 escolar, pois não temos capilaridade para fazer esse acompanhamento nos armazéns dos
76 inúmeros fornecedores. Nos municípios a compra é centralizada. Em visita realizada em
77 março/2016, junto com a equipe de monitoramento do FNDE, verificou-se que o previsto no
78 cardápio não estava sendo cumprido. Tanto na documentação apresentada, como no café da
79 manhã. Observou-se que o fornecedor, em muitos casos, é o mesmo em toda aquela região, e
80 toda aquela rede fica subordinado a ele. Com relação à agricultura familiar, apesar do grande
81 avanço, ainda precisa ser valorizada, tanto para sua aquisição, como pela importância dos
82 diferentes tipos de alimentos produzidos regionalmente. Cabe ressaltar que para aquisição de
83 gêneros através da Agricultura Familiar é feita uma Chamada Pública com todos os gêneros
84 contidos no cardápio elaborado pela Coordenação de Alimentação Escolar da SEEDUC, estes
85 devem ser adquiridos pelas Unidades Escolares e os fornecedores que se interessarem podem
86 participar. Outra questão é que existe um valor per capita. Entretanto encontramos casos
87 distintos em algumas regiões do Estado, onde na região metropolitana uma unidade escolar
88 recebe para atender, por exemplo, a 600 alunos, mas somente 30 alunos realizam suas refeições
89 na escola. Infelizmente parece que quanto maior o numero de alunos na escola, menor é o
90 número de alunos que fazem a alimentação na escola. E no interior do Estado a procura é muito
91 boa, pois a grande maioria se alimenta na escola diariamente. Sabemos que os valores
92 recebidos pelas Unidades Escolares é irrisório em relação aos gêneros alimentícios a serem



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016

93 adquiridos e se realmente 100% dos alunos fizessem as refeições não seria possível adquirir
94 nem o mínimo para garantir uma alimentação adequada, quem dirá saudável. No entanto, os
95 cardápios sugeridos pela SEEDUC têm valores nutricionais e quantidades (percaptas)
96 necessárias para cada aluno (jovem e/ou adulto) e as quantidades de alunos que desejam fazer
97 as refeições variam de acordo com a realidade de cada comunidade. Média tem sido de 60 a
98 80% em algumas Unidades Escolares, principalmente no interior e comunidades mais pobres.
99 8. São elaborados relatórios para as visitas realizadas? Sim, são feitos relatórios para cada visita
100 realizada em um formulário padronizado com fotos coloridas para que se possa se ter uma
101 visão completa do mesmo, e sempre as visitas e ou diligencia são feitas com no mínimo dois
102 conselheiros. 9. De que forma são transmitidas as orientações do CAE/RJ sobre o
103 armazenamento de gêneros alimentícios? Por meio de relatórios encaminhados à chefia de
104 gabinete. Fica uma copia com o CAE, uma cópia vai para a SEEDUC, outra cópia fica com o
105 diretor da unidade escolar. Os relatórios são acompanhados de “check lists”. Existia um sistema
106 que fornecia um indicador de avaliação da alimentação escolar. Existia um software, criado
107 pelo chefe de gabinete e o Proderj. Esse indicador foi adormecido com a mudança de gestão.
108 No desdobramento dos relatórios não temos respostas efetivas. Na grande parte das escolas, os
109 próprios diretores da unidade não conheciam o CAE ainda. Embora o CAE esteja no site da
110 SEEDUC, o gestor escolar não conhece a totalidade do sistema. 10. O que o CAE/RJ faz ao
111 detectar alguma irregularidade em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do
112 prazo de validade, deterioração, desvio, furtos? As Entidades Executoras são comunicadas para
113 que sejam tomadas as devidas providências? São emitidos relatórios. Quando identificado
114 qualquer irregularidade referente aos alimentos, como: fora da validade, deterioração, estes são
115 descartados imediatamente. O que já foi observado pelo CAE foram preços superfaturados.
116 Devido aos problemas financeiros que o Estado vem atravessando, no período da greve não
117 podemos verificar algumas denúncias de redução de merenda devido à falta de transporte para
118 os conselheiros. 11. Este CAE-RJ já notificou à Controladoria Geral da União, ao Ministério
119 Público e ao Tribunal de Contas da União sobre alguma irregularidade identificada na execução
120 do PNAE ao FNDE? Com que frequência? Sim, em anos anteriores, e recentemente fizemos
121 uma denúncia a todos os órgãos de controle pela falta de transporte. 12. De que forma o CAE-
122 RJ tem acompanhado a elaboração dos cardápios, opinando sobre sua adequação à realidade
123 local? Nenhuma. Não opinamos sobre o cardápio. O certo seria a SEEDUC apresentar o
124 cardápio para o Conselho, só que isso nunca aconteceu, esse cardápio vai direto para as escolas
125 sem a nossa aprovação. E ainda, caberia ao conselho acompanhar o teste de aceitabilidade, só
126 que este teste não é feito. Dando inicio a pauta da 5ª Convocação, 1º Pendências com o MPRJ,
127 2º Infraestrutura necessária às atividades inerentes as suas competências e atribuições do
128 CAE/RJ, 3º Ausências de titulares e suplentes às convocações do CAE/RJ. Ficou
129 DELIBERADO que não será prioridade o atendimento das demandas do MPRJ, pois este
130 Conselho entende que sua autonomia seria ferida, portanto, as dificuldades de infraestrutura da
131 SEEDUC em atender serviços de transporte, não podem obrigar o CAE/RJ a este atendimento.
132 Foi exposto que é dever da EEx. prover a devida infraestrutura necessária as atividades do
133 Conselho, ainda mais, depois do envio dentro do prazo do Plano de Ação. Quanto a ausência
134 dos conselheiros ficou definido que todos os órgãos que representam o CAE/RJ serão
135 notificados, que na necessidade da ausência do Titular o seu Suplente deve comparecer as
136 convocações ordinárias ou extraordinárias. Nada mais a tratar, encerro esta ata e eu, Antonio de
137 Carvalho, que secretariei, lavro a presente que segue assinada por mim, pela Presidente e
138 demais Conselheiros.